COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 528/2024

EMENTA: Análise do Projeto de Lei nº 528/2024 de autoria do Vereador Kleber Fernandes, que institui a "Campanha de Promoção ao Trabalho Formal" no Município de Natal e dá outras providências. APROVAÇÃO, Art. 68, VIII, a - R.I.

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Kleber Fernandes, que institui a "Campanha de Promoção ao Trabalho Formal" no Município de Natal e dá outras providências.

Em conformidade com a ordem de trabalho, o referido projeto foi encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, a fim de que se proceda, exclusivamente, à análise dos limites da área de atividade desta Comissão.

Dando continuidade ao trâmite processual, os autos foram remetidos a este Vereador subescritor, para que, no prazo regimental, emita parecer nos termos previstos nos Artigos 58 e 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

É o que importa relatar.

01. ANÁLISE:

Compete a Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à educação, ensino e programa de merenda escolar, nos termos do Art. 77, inciso IX, do Regimento Interno da Câmara:

> *"**Art. 77.** A Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação tem as seguintes áreas de atividade:*
>
> *IX - opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à ciência, tecnologia e **inovação**."*

A campanha de promoção ao trabalho formal é essencial para garantir direitos trabalhistas, como férias, 13º salário e aposentadoria, que são fundamentais para a dignidade e segurança do trabalhador. Ao formalizar o vínculo empregatício, o trabalhador tem acesso a benefícios que protegem sua saúde financeira e qualidade de vida, além de contribuir para um sistema previdenciário mais robusto. A conscientização sobre esses benefícios é crucial para reduzir a informalidade no mercado de trabalho, que muitas vezes coloca os trabalhadores em uma situação de vulnerabilidade.

Além disso, a formalização do trabalho também fortalece a economia do país, pois permite a arrecadação de impostos e contribuições sociais, que são fundamentais para a manutenção de serviços públicos e políticas sociais. Ao incentivar o emprego formal, promove-se uma maior estabilidade econômica, tanto para os indivíduos quanto para as empresas, criando um ambiente de trabalho mais justo e equilibrado. Assim, a campanha contribui não apenas para o bem-estar dos trabalhadores, mas também para o desenvolvimento econômico sustentável.

Ademais, o projeto de lei está em consonância com as atribuições desta Câmara conforme dispõe o Art. 21, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, nos termos:

> *"**Art. 21.** Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no Art. 22, Inciso III, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:*
>
> *IV - políticas, planos e **programas municipais, locais e setoriais de desenvolvimento;**"*

Diante do exposto, entendendo pela viabilidade e legalidade do projeto.

02. CONCLUSÃO:

Nesta diapasão, opino pela **aprovação** do referido projeto de Lei, nos termos do **Artigo 68, inciso VIII, alínea a, do Regimento Interno desta Câmara.**

Este é o Parecer.

Câmara Municipal de Natal, 19 de março de 2025.

Vereador Daniell Rendall